

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0724, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ROSA GONÇALVES DE MELLO, matrícula n. 7118021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Costureiro, símbolo 135/FN2/1/D, código 50114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 27/007136/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2022.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0725, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à CARINE DAMIANO SCHUTZ, na condição de Filha maior inválida de Maria José Damiano Schutz, matrícula n. 107845022, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, §1º e §2º, inciso I, art. 45, inciso I, art. 46, "caput" e art. 50-A, §1º, inciso IV, §6º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 15 de abril de 2021 (Processo n. 55/007633/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2022.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0726, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS, representante legal dos filhos Julia Aparecida de Freitas Balancieri e Otavio Henrique de Freitas Balancieri, na condição de Cônjuge de Amando Yoshitaka Balancieri, matrícula n. 131044022, que detinha o cargo de Agente de Polícia Judiciária, símbolo 645/PR5/3, código 40285, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 29 de janeiro de 2022 (Processo n. 55/002286/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2022.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0727, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à SILVANA DE PAULA QUINTÃO SCALON, na condição de Cônjuge de Homero Scalon Filho, matrícula n. 60790021, que detinha o cargo de Professor de Ensino Superior, símbolo 447/V/A, código 60082, da Universidade Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea